

PROCESSO N°
151/15

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
17

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 77/15

Crédito Adicional Especial - R\$ 430.000,00

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de dezembro de 2015
autuo o P.L. nº 77 e of. nº 785

Eu, _____, subscrevi

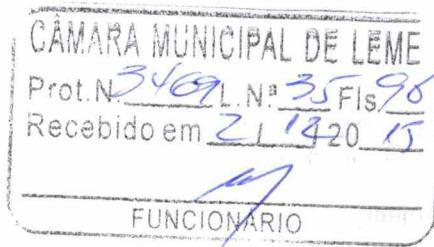
AL. 69115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P/15/15 Rs 02
m

Ofício nº 785/15 - GP



Leme, 02 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

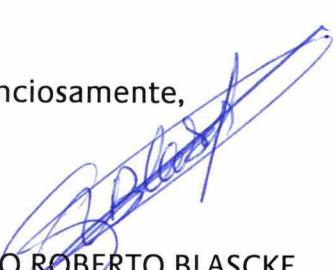
- “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e dá outras providências”
-

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, inciso II; e, 194 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, **requeiro a tramitação sob o regime de urgência.**

No mais, com fundamentação nos artigos 190,

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Gilson Henrique Lani

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 151
nº 17, do Registro de Processo nº 6
Leme, 2 de 12 de 2015
Funcionário 

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 2/12/15

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
P 459117 Rs 03
97

Leme, 01 de Dezembro de 2015.

Ofício nº 215/2015 – SMF

Instruído conforme ofício nº 922/2013, segue análise resumida dos itens que competem a essa Secretaria (a, b e c), para garantia de celeridade, eficiência e clareza do Projeto de Lei de Alterações Orçamentárias proposto:

- a) Minuta do projeto de Lei, acompanhada de justificativa (anexo);
 - b) Aspectos financeiros e Estimativa de Impacto Orçamentário (arts. 15, 16 e 17 LC 101/00);
- As despesas criadas por anulação de dotação orçamentária, não terão impacto financeiro-orçamentário, pois os valores já estavam previstos no valor aprovado para o Orçamento 2015;

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Atenciosamente.

Cristiano Rauter
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

À
Secretaria de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
 P/15/15 Rs 4
 11/15

PROJETO DE LEI N° 77 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R\$ 162.750,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R\$ 265.980,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R\$ 1.270,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 430.000,00
Total					R\$ 430.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01- 103010016.1.043000-4.4.90.51	8628	R\$ 97.039,47
6	1	310.0000	02.11.01- 103010017.2.019000-3.3.90.32	2637	R\$ 4.164,50
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.099004-3.3.90.39	3606	R\$ 3.500,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-4.4.90.52	3516	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-3.3.90.39	3500	R\$ 99.700,00
6	1	310.0000	02.11.01- 103050021.2.085000-3.3.90.30	3468	R\$ 29.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3458	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3442	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3410	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3384	R\$ 8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	3350	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3257	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3228	R\$ 4.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.36	8538	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$ 26.022,85
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	3157	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	3131	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	3119	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	3083	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$ 11.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3022	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3006	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2956	R\$ 10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME
P/15/15 Rs 05
m

6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2940	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2928	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.028000-3.3.90.39	2816	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$ 23.523,18
TOTAL					R\$ 430.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Novembro de 2015.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de dezembro de 2014, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2015.

Considerando a previsão de encerramento das atividades da Fundação Educacional Lemense no exercício de 2015, solicitada pelo Ministério Público;

Considerando que o valor previsto para o ano não acompanhou a execução das despesas;

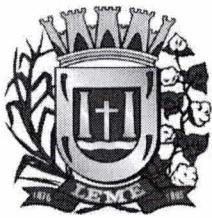
Considerando que a Prefeitura é responsável pelo repasse de recursos para manutenção da Fundação;

Considerando a necessidade de aporte orçamentário para contabilização das despesas;

Considerando a necessidade de pagamento da rescisão dos funcionários;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
R 15/15 Rs 07
M

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI Nº 3391 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015”

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Leme para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art.165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº.4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

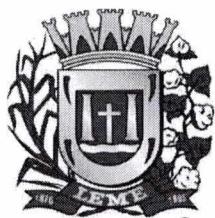
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$283.987.455,50 (duzentos e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 195.126.555,85 (cento e noventa e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);



C.M. LEME
Pr 15/15 Rs 08
M

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 88.860.899,65 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		R\$ 265.122.329,50
1.1	Receita Tributária	R\$ 46.540.000,00
1.2	Receita de Contribuição	R\$ 13.604.063,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 2.927.790,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 29.748.450,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 162.089.292,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 10.212.734,50
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 23.619.575,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 14.373.051,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 7.000.000,00
2.3	Transferências de Capital	R\$ 7.373.051,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 303.114.955,50
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		R\$ 19.127.500,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA		R\$ 283.987.455,50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa e elemento da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



C.M. LEME
R/15/15 R\$ 09
M

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

POR ORGAOS		
ORÇAMENTO FISCAL	R\$	195.126.555,85
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	4.930.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	123.791.873,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto Cidada Leme	R\$	31.484.157,00
04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LEMENSE	R\$	206.500,00
05 - LEMEPREV	R\$	34.714.025,85
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$	88.860.899,65
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	73.227.874,00
05 - LEMEPREV	R\$	15.633.025,65
TOTAL GERAL	R\$	283.987.455,50



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 195.126.555,85
01 - LEGISLATIVA	R\$ 4.930.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 6.033.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 12.077.122,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$ 80.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 2.888.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 707.250,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 75.450.001,00
13 - CULTURA	R\$ 1.466.200,00
15 - URBANISMO	R\$ 11.265.500,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 28.754.157,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 849.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 2.034.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 196.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 35.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 5.992.100,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 611.700,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 6.044.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 35.713.025,85
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 88.860.899,65
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 9.765.268,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 15.633.025,65
10 - SAÚDE	R\$ 63.462.606,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 283.987.455,50



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 195.126.555,85
31	Ação Legislativa	R\$ 4.930.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 6.033.000,00
122	Administração Geral	R\$ 16.693.649,00
123	Administração Financeira	R\$ 3.003.100,00
129	Administração de Receitas	R\$ 1.000.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 1.139.700,00
153	Defesa Terrestre	R\$ 80.500,00
181	Policiamento	R\$ 2.802.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 86.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 500.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 707.250,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 47.090.020,00
362	Ensino Médio	R\$ 192.000,00
363	Ensino Profissional	R\$ 317.500,00
365	Educação Infantil	R\$ 23.970.481,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 85.400,00
367	Educação Especial	R\$ 250.600,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.346.600,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 8.868.100,00
452	Serviços Públicos	R\$ 8.389.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 21.812.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 849.000,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 226.330,00
605	Abastecimento	R\$ 2.034.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 196.000,00
691	Promoção Comercial	R\$ 35.000,00
695	Turismo	R\$ 119.600,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 611.700,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 6.044.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 34.713.025,85
999	Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 88.860.899,65
122	Administração Geral	R\$ 20.369.425,65
241	Assistência ao Idoso	R\$ 688.090,00
242	Assistência do Portador de Deficiência	R\$ 394.408,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 1.583.170,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.363.200,00
301	Atenção Básica	R\$ 47.944.206,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 14.652.500,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 77.400,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 788.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 283.987.455,50
--	---------------------------



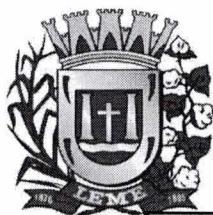
Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

POR NATUREZA DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 219.109.978,65
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 129.733.543,65
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.000.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 87.376.435,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 29.014.451,00
4.4 - Investimentos	R\$ 22.447.451,00
4.5 - Inversões Financeiras	R\$ 573.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 5.994.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 34.713.025,85
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 34.713.025,85
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.150.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 1.150.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 283.987.455,50





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

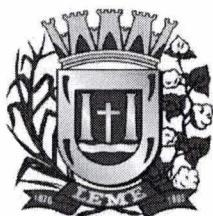
POR ELEMENTO DA DESPESA

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 11.096.025,65
03 - PENSÕES	R\$ 2.342.000,00
05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 10.368,00
11 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.024.900,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.841.250,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 542.300,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00
18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 300.000,00
21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 2.000.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.009.008,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 101.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 4.429.810,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 426.500,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 26.400,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 94.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FIS.	R\$ 2.181.300,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 48.981.992,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 943.252,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 4.570.800,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 2.747.327,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 76.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 14.911.137,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.453.214,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 593.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 284.000,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 2.164.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 4.280.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 361.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 83.846,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 35.863.025,85
Total	R\$ 283.987.455,50

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2015 créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, da Portaria Interministerial nº.163, de 04 de maio de 2001;



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo
m 1806160 6160

BRASIL

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art.43, inciso I, da Lei nº.4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, da Lei nº.4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura de nova Fonte de Recursos, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

Parágrafo único - Os créditos suplementares de que trata o inciso II não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 21/12/15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 03 de dezembro de 2015
Faço juntada a estes autos do parecer
jurídico

Funcionário mg

JUNTADA

Em 07 de dezembro de 2015
Faço juntada a estes autos do requerimento de urgência especial.

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 15/115
Rs 15

PROJETO DE LEI Nº 77/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

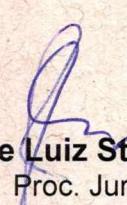
Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

A pretexto, ressalto que acompanha o projeto a solicitação para que o projeto em questão tenha a sua tramitação sob o Regime de Urgência, porém, sem qualquer justificativa, porquanto, por se tratar de matéria orçamentária, entendo que é oportuno o Regime da Urgência Especial e não simplesmente, o Regime de Urgência, haja vista que o recesso parlamentar se aproxima e poderá comprometer a urgência existente na tramitação da proposição.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 03 de dezembro de 2.015.


Jorge Luiz Stefano
Proc. Jur.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE LEME.

C.M. LEME
R 151/15 Rs 16
mo



Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei n° 77/15**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

Justificativa: A pertinência deste pedido reside no fato de que embora o projeto não traga a justificativa, mas uma vez tratando de matéria orçamentária não resta dúvida de que é oportuno o Regime da Urgência Especial e não simplesmente, o Regime de Urgência, haja vista que o recesso parlamentar se aproxima e poderá comprometer a urgência solicitada na tramitação da proposição.

Leme/SP, 03 de dezembro de 2015.

mgmo
QuanS

Amin de Britto
J. L. L.
J. L. L.
J. L. L.

JUNTADA

Em 07 de dezembro de 2015

raço juntada a estes autos, de parecer

dar omissoes

Funcionário

mof



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 77/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C. M. LEME	
P 15/11/15	Rs 17
mo	

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) - Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 430.000,00 no orçamento vigente.

2.) - A abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerá por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação e encontra amparo no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4620/64 e, traz ainda, declaração do ordenador de que as despesas criadas dispõem de saldos de caixa suficientes para o dispêndios.

3.) - No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem redigido e instruído está em condições de ser



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 15115 Rs 18
mg

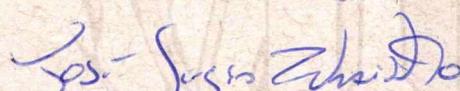
apreciado pelo Plenário desta Casa, por esta razão o seu parecer é **FAVORÁVEL** a tramitação.

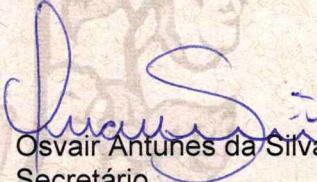
4.] – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente á matéria e, inclusive, sob o aspecto tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciados e aprovados pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 03 de dezembro de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.


Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

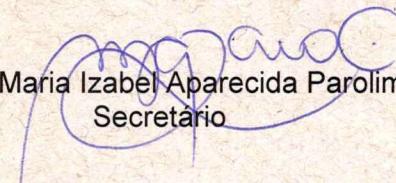

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente


Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


Osvair Antunes da Silva
Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 151115 Rs 19

m9

Ao Expediente

07/12/2015

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

07/12/2015

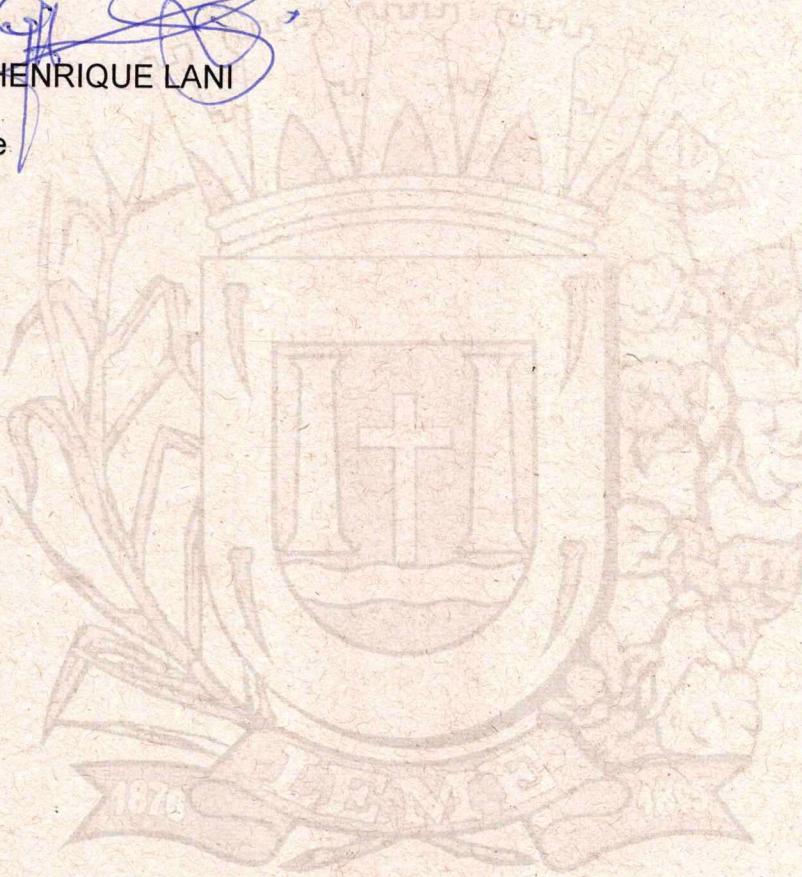
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL, aprovado por unanimidade.

Em 07 de dezembro de 2015.

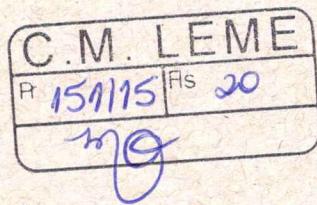
GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



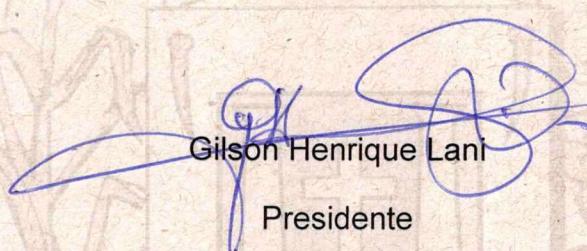


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 77/2015, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

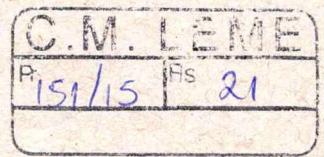
Em, 07 de dezembro de 2015.


Gilson Henrique Lani

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 77/15

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	7444	R\$ 162.750,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	7455	R\$ 265.980,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.47	7483	R\$ 1.270,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 430.000,00
Total					R\$ 430.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	8628	R\$ 97.039,47
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	2637	R\$ 4.164,50
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099004-3.3.90.39	3606	R\$ 3.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	3516	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3500	R\$ 99.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	3468	R\$ 29.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3458	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3442	R\$ 7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3410	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3384	R\$ 8.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	3350	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	3257	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3228	R\$ 4.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.36	8538	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	3163	R\$ 26.022,85
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.36	3157	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.39	3131	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	3119	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	3083	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	3060	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	3052	R\$ 11.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3022	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3006	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2956	R\$ 10.000,00



C.M. LEME

IP 151/15 HS 22

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2940	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.36	2928	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.028000-3.3.90.39	2816	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$ 23.523,18
TOTAL					R\$ 430.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de dezembro de 2015.

Gilson Henrique Lani

Presidente